

LEI Nº 1.232 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2005.

Autoriza a abertura de crédito adicional especial ao orçamento vigente, até o limite para o Programa PAIF – CRAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a abertura de crédito adicional especial, por meio de decreto, até o valor de R\$ 55.200,00 (cinquenta e cinco mil e duzentos reais), ao orçamento vigente, na forma do anexo.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito adicional de que trata o art. 1º desta Lei terão origem:

I – R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), no Programa de Trabalho do Governo Federal de Proteção Social Básica à Família, Elemento de Despesa 3.3.40.41, conforme consta no Convênio;

II – R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), referente à contra-partida municipal, serão provenientes de anulação parcial da dotação orçamentária da despesa, autorizada pela Lei n.º 1.164/04, em conformidade com o Art. 43, § 1º, Inciso III da Lei n.º 4.320/64.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, 23 de novembro de 2005.

MANOEL MARTINS ESTEVES
Mauro Cezar Esteves da Cunha
Gilberto Martins Esteves
Carlos Roberto da Silva

ANEXO A LEI Nº 1.232 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2005.

PROGRAMA DE TRABALHO	CÓDIGO/FONTE	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
<i>Secretaria da Família, Ação Social, Cidadania e Habitação</i>			
2009.082441102.064	3.3.90.39-01	1.200,00	
<i>Programa de Proteção Social Básica à Família – PAIF CRAS</i>			
2009.082441101.059	3.3.90.30-20		28.800,00
2009.082441101.059	3.3.90.36-20		25.200,00
2009.082441101.059	3.3.90.39-01		1.200,00
TOTAL		1.200,00	55.200,00